Termo Aditivo nº 56/2023

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Vale do Sol**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.577.574/0001-70, com sede na Rua Augusto Emmel, 96, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Maiquel Evandro Laureano Silva**, inscrito no CPF nº 015.020.370-50, e de outro lado, a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio Grande do Sul, sob n.º 7.512, e no CNPJ n.º 92.885.888/0001 – 05, com sede em Porto Alegre – RS, na Av. Pernambuco, n.º 1001, Bairro Navegantes, representada por seus sócios administradores ARMANDO MOUTINHO PERIN e JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE, já identificados junto ao Contrato Administrativo nº 61/2022, firmado em 28 de dezembro de 2022, por processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2022, para prestação de serviço técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, conforme disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, é aditado pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos do permissivo estabelecido pela Cláusula Nona, do pacto originário, o CONTRATO tem seu prazo prorrogado por mais 12(doze) meses, contados de 02 de janeiro de 2024, e tem como novo termo final o dia 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato acima identificado, conforme Cláusula Sétima, item 7.5 do pacto originário, tem o reajuste previsto a cada período de vigência conforme o **IPCA/IBGE** sendo este apurado em **4,68%**(quatro virgula sessenta e oito por cento), sendo reajustado os valores para o novo período de vigência, item 7.1 Serviço de Consultoria, valor mensal de R$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais) para o valor mensal de **R$ 2.889,27** (Dois mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), bem como o Item 6.1.2 referente serviço de consultoria jurídica prestada in loco, passando o valor do atendimento de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para o valor de **R$ 261,70** (Duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) por atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os demais Termos do Contrato são ratificados integralmente pelas partes, e se aplicam ao presente Aditivo.

Certos e ajustados, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e por duas testemunhas a tudo presentes.

Vale do Sol (RS), 18 de dezembro de 2023.

Maiquel Evandro Laureano Silva
Prefeito Municipal

ARMANDO MOUTINHO PERIN
BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S

JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S

Ana Paula Guterres de Vargas
OAB/RS 56.857
Procuradora Jurídica Municipal

Testemunhas:

Maiquel Roberto Durante
CPF nº 719.179.500-04

Roselaine Pereira Santa Catharina
CPF nº 561.885.600-04